MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA
Telefone: (71) 3186-0001 – E-mail: gabinete@ifbaiano.edu.br

Instrução Normativa 2/2025 - RET-PROEN/RET-GAB/RET/IFBAIANO, DE 14 de abril de 2025

Estabelece orientações e estratégias de implementação da oferta da carga horária na modalidade de ensino a distância nos cursos de Graduação presenciais do IF Baiano.

A Pró Reitora de Ensino do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria Nº 940, de 07 de junho de 2022, publicada no D.O.U. de 08/06/2022, Seção 2, página 22, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, de 11/12/1990, CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.934, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;
- a Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de Graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino;
- que o presente documento tem caráter complementar à Instrução Normativa 59/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 14 de outubro de 2022, que estabelece diretrizes para a oferta de atividades e disciplinas na modalidade de ensino a distância- EaD em Cursos Técnicos de Nível Médio e Cursos de Graduação presenciais IF Baiano.

RESOLVE:

I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente documento visa o estabelecimento de orientações e estratégias para implementação da oferta de carga horária na modalidade de ensino a distância nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) de Graduação presenciais do IF Baiano, conforme diretrizes institucionais vigentes.

Art. 2º Os *Campi* poderão ofertar nos cursos presenciais de Graduação, carga horária na modalidade de ensino a distância, desde que em conformidade com o previsto nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC).

Parágrafo único. As atividades e disciplinas a serem ofertadas na modalidade a distância devem conter etapas de planejamento, desenvolvimento e avaliação, garantindo o amplo conhecimento dos sujeitos envolvidos no processo de

ensino e aprendizagem, bem como a reflexão sobre os conteúdos e a acessibilidade.

Art. 3º A oferta de carga horária a distância deverá ser mediada por tecnologias educacionais, utilizando ferramentas pedagógicas e metodológicas adequadas ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), conforme regulamento institucional da Educação a Distância vigente.

Art. 4º A carga horária a distância e a sua porcentagem em relação à carga horária total do curso deverá ser informada aos estudantes matriculados no período letivo anterior à sua oferta e divulgada nos processos seletivos.

Art. 5° É vedada a oferta de carga horária a distância para as atividades de extensão.

II
DAS AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA OFERTA DE CARGA HORÁRIA A DISTÂNCIA NOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DO IF BAIANO

Art. 6º Caberá à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), por meio da Diretoria responsável pelos cursos de Graduação, orientar e assessorar as Coordenações de Curso de Graduação e Núcleos Docentes Estruturantes (NDE), no processo de inclusão da carga horária a distância, parcial ou integral, no Projeto Pedagógico dos Cursos.

Art. 7º Caberá à Coordenação de cada curso de Graduação presencial do IF Baiano, em conjunto com os Núcleos Docentes Estruturantes (NDE), após a deliberação favorável do Colegiado de Curso, realizar as alterações necessárias para a inclusão da oferta da carga horária a distância no PPC, quando for o caso.

Art. 8º O processo contendo o planejamento e a efetivação da proposição e/ou reformulação realizada no PPC seguirá os trâmites estabelecidos em normativa institucional vigente.

Art. 9º A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), por meio da equipe técnica e pedagógica da Coordenação Geral de Graduação, fará a análise e emissão de parecer sobre PPC reformulados.

Art. 10º Após a aprovação pelos Órgãos Colegiados caberá a Coordenação Geral de Graduação, propor em conjunto com o NDE e Coordenação de Curso a elaboração de estratégias de acompanhamento pedagógico e avaliação da oferta da carga horária a distância nos cursos de Graduação presenciais.

Art. 11º Compete à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), por meio da(s) Diretoria(s) responsáveis pela Graduação e a Educação a Distância, o acompanhamento e assessoria quanto ao suporte técnico e tecnológico aos *campi* interessados na oferta de carga horária a distância, conforme o Regulamento da Educação a Distância do IF Baiano vigente.

Art. 12. A Direção Geral do Campus deverá assegurar as condições necessárias de infraestrutura física e de pessoal para a implementação e a manutenção da oferta de carga horária na modalidade de ensino a distância.

Art. 13. O *Campus* deverá dispor de uma comissão constituída por Equipe Multidisciplinar de Apoio à oferta de carga horária na modalidade de ensino a Distância, designada pela Direção Geral através de portaria.

§1º A equipe multidisciplinar de Apoio à oferta de carga horária na modalidade de ensino a distância deverá ser constituída por profissionais de diferentes áreas do conhecimento:

a. coordenador(a) da educação a distância do *Campus* (CEAD);

b. representante do Núcleo de Assessoria Técnico-Pedagógica (NATEP);

c. coordenação do curso;

d. um(a) docente;

e. representante do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidade Específicas (NAPNE);

f. docente de Atendimento Educacional Especializado (AEE);

g. um(a) representante da equipe de Gestão de Tecnologia da Informação.

§2º Caberá a equipe multidisciplinar a concepção, produção e disseminação de tecnologias, metodologias e os recursos

educacionais, bem como acompanhar a execução da oferta da carga horária a distância nos cursos de Graduação presenciais.

§3º O PPC deve destacar a previsão da Equipe Multidisciplinar, detalhando a composição dos membros, seu vínculo, atuação e o nível de experiência com a EaD, cabendo o plano de ação documentado e processos de trabalhos formalizados.

§4º O plano de trabalho da Equipe Multidisciplinar deve ser elaborado conforme o modelo do Anexo I.

Art. 14. Para a produção e distribuição de material didático, serão observadas as diretrizes institucionais específicas que regulamentam tais processos na modalidade de ensino a distância.

Art. 15. Caberá ao Campus que manifestar interesse pela oferta de carga horária na modalidade de ensino a distância nos cursos presenciais de Graduação, disponibilizar profissionais da educação com conhecimento e habilidades na área do curso e do componente curricular, com experiência/formação comprovada em EaD, e qualificados em nível compatível ao previsto no PPC para a atuação como tutor(a).

Parágrafo único: A atuação do(a) tutor(a) no componente curricular a ser ofertado na modalidade a distância deverá estar especificada no PPC.

Art. 16. Caberá à PROEN, por meio da Diretoria responsável pelos cursos de Educação a Distância e a(s) Direção(ões) Geral(is) do(s) *Campus/Campi* promover cursos de capacitação técnica e pedagógica para os profissionais da educação e para a equipe multidisciplinar que atuarão na oferta da carga horária a distância nos cursos presenciais de Graduação.

Art. 17. O percentual de oferta de carga horária a distância, considerando o limite de até 40% da carga horária total do curso, conforme legislação específica, deverá constar na organização pedagógica e curricular do PPC.

§1º Caberá ao NDE, após consulta aos(as) docentes, delimitar as disciplinas a serem ofertadas com percentual (integral ou parcial) a distância, conforme o previsto no *Caput* deste artigo;

§2º O PPC deverá apresentar a justificativa pedagógica quanto à escolha das atividades e componentes curriculares com a carga horária a distância, destacando a relevância dessa oferta para o perfil do egresso e a organização curricular;

§3º Para os cursos em funcionamento, a introdução de carga horária a distância passará a vigorar no período letivo posterior à alteração do PPC;

§4º É vedada a oferta de disciplinas e/ou atividades com carga horária a distância, integral ou parcialmente, no 1º (primeiro) semestre, destinadas aos(às) discentes ingressantes, salvo em casos excepcionais tais como: calamidade pública e greve.

§5º A carga horária a distância integral ou parcial nos cursos de Graduação do IF Baiano deverão acontecer, de forma gradual ao longo dos períodos, somente a partir do 2º semestre de oferta do curso.

III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR PARA A OFERTA DE CARGA HORÁRIA EAD NOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DO IF BAIANO

Art. 18. Nos cursos presenciais de graduação do IF Baiano, caso o *Campus* opte pela inclusão da carga horária a distância nos componentes e ou atividades, deverá ser promovida a revisão do PPC.

§1º O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deve apresentar, resguardado os princípios epistemológicos, metodológicos e políticos, os seguintes elementos constitutivos:

I. informação de que o curso possui carga horária EAD nos Dados de Identificação do curso;

II. indicação dos componentes curriculares a serem ofertados a distância e o percentual de carga horária integral ou parcial;

III. a metodologia a ser adotada para a oferta do percentual a distância nos cursos presenciais de graduação, considerando concepções de organização metodológica; métodos e práticas de ensino-aprendizagem;

IV. o suporte tecnológico e a infraestrutura física necessárias para a oferta;

V. suporte pedagógico;

VI. atendimento aos(às) discentes com necessidades educacionais específicas;

VII. as avaliações que incorporem o uso integrado de tecnologias de informação e comunicação – TIC;

VIII. a estrutura do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

IX. informação sobre como ocorrerá a atuação dos tutores e a sua interação com/entre docentes, discentes e coordenação de curso.

§2º Os critérios para definição das disciplinas presenciais que terão parte da carga horária à distância ou que serão ministradas integralmente à distância, devem respeitar as Diretrizes Curriculares do respectivo curso.

Art. 19. O Plano de Ensino, conforme Anexo III , de cada componente curricular ofertado de forma integral ou parcial em EaD deve conter:

a. Descrição detalhada das atividades presenciais e atividades EaD, com suas respectivas cargas horárias e metodologia adotada;

b. Descrição dos instrumentos e critérios avaliativos;

c. Cronograma de atividades da disciplina;

d. Mecanismos de atendimento individualizado ao discente.

Art. 20. Os docentes deverão observar em seus respectivos Planos de Ensino as boas práticas de disponibilização de conteúdos, mediante o respeito a questões relativas a direitos humanos, direitos de imagem e direitos autorais, bem como pelo uso de recursos educacionais em formato acessível, que possam ser reconhecidos e acessados por tecnologia assistiva.

Art. 21. Para os discentes com necessidades educacionais específicas, deve ser considerado o apoio pedagógico e a adequação do suporte tecnológico, dos recursos e metodologias, cabendo a Coordenação de Curso, NAPNE e ao docente de AEE o acompanhamento, assessoria e orientações para a adaptação das atividades pedagógicas, conforme políticas institucionais e legais vigentes.

Art. 22. O AVA deverá estar em conformidade com os padrões descritos nas normativas institucionais específicas, assegurando a acessibilidade e as funcionalidades como interação síncrona, assíncrona, armazenamento seguro de dados, relatórios de acompanhamento e integração com o sistema acadêmico e conforme funcionalidades mínimas descritas a seguir:

I - formação de grupos de alunos e/ou sala de professores do curso;

II – fórum de discussão;

III - repositório de publicação de documentos e textos;

IV - salas de bate-papo;

V - atividades;

VI - emissão de relatório de acesso por participante;

VII - visualização de recursos multimídia;

VIII - visualização de quadro de notas das atividades avaliativas, dentre outros.

IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A contabilização da frequência dos componentes curriculares ofertados com carga horária EaD será estabelecida segundo o cumprimento do conjunto de atividades e avaliações propostas no AVA, devendo estar descrito no PPC.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEN, considerando as demais regulamentações institucionais, bem como obedecendo à legislação em vigor que trata da matéria.

Art. 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua assinatura.

ANEXO I

Plano de Ação da Equipe Multidisciplinar

A equipe multidisciplinar, estabelecida em consonância com o PPC, é constituída por profissionais de diferentes áreas do conhecimento, é responsável pela concepção, produção e disseminação de tecnologias, metodologias e os recursos educacionais para a educação a distância. Cabe, enquanto discussão das metas e ações de trabalho da equipe, a organização e orientação dos docentes que possuem disciplinas com carga horária EaD, acompanhamento e aprimoramento do AVA, a autoavaliação do trabalho/interação da equipe, orientar os docentes sobre a escolhas dos materiais didáticos - com linguagem dialógica, aprimorar processos de inclusão, validar material, tecnologias, metodologias e recursos educacionais para EaD.

META	OBJETIVO	ESTRATÉGIA	CRONOGRAMA

ANEXO II

Modelo de Plano de Ensino de componente curricular com carga horária EaD

CURSO	***COMPONENTE CURRICULAR***	***ANO/PERÍODO LETIVO***
DOCENTE		

C.H. TOTAL	***C.H. SEMANAL***	***C.H. PRESENCIAL***	***C.H. EAD***	***TURMA***	

DIAS E HORÁRIOS DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS:

OBJETIVOS
GERAL: ESPECÍFICOS: •
CONTEÚDOS
•
METODOLOGIAS DE ENSINO

RECURSOS DIDÁTICOS
•

INSTRUMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR
CRONOGRAMA

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES NA MODALIDADE EAD

ATIVIDADE	*DATA DE EXECUÇÃO*	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	*CONTEÚDOS E MATERIAIS*	REFERÊNCIAS	**CH (HORAS)**
				CARGA HORÁRIA TOTAL:	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Katia de Fatima Vilela**, **PRO-REITOR(A) - CD2 - RET-PROEN**, em 14/04/2025 10:38:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 683897
Código de Autenticação: 59dbf73ab1